

LEI N. 804 DE 20 DE ABRIL DE 1865

(LEI N. 57 DE 1865)

O Doutor João Crispiniano Soares, do Conselho de S. M. O Imperador, e Presidente da Provincia de São Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica o governo da provincia autorizado a despendar, desde já, a quantia necessaria :

§ 1.º Com a ajuda de custo que devem perceber os officiaes do Corpo Municipal Permanente desta Provincia, em sua marcha para a Provincia de Matto-Grosso, sendo esta ajuda de custo equiparada áquella que foi marcada para os officiaes do exercito.

§ 2.º Da mesma sorte fica o Governo da Provincia autorizado a despendar o quanto fôr preciso, afim de que os mencionados officiaes do corpo recebam os vencimentos de campanha, como os de primeira linha.

§ 3.º O governo poderá fazer as operações de credito que julgar conveniente para obter os fundos necessarios para estes supprimentos. Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos vinte dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e cinco.

(L.S.)

JOÃO CRISPINIANO SOARES.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o Governo da Provincia a despendar, desde já, a quantia necessaria com a ajuda de custo que devem perceber os officiaes do corpo Municipal Permanente desta Provincia, em sua marcha para a Provincia de Matto-Grosso, sendo esta ajuda de custo equiparada áquella que foi marcada para os officiaes de exercito, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Julio Nunes Ramalho da Luz* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos vinte dias do mez de Abril de 1865.

*João Carlos da Silva Telles.*